



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 08/09/2025 às 13:30 horas do dia 25/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 25/09/2025 às 14:00 horas do dia 25/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h15min do dia 25/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.licitamaisbrasil.com.br.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.

Vitor Meireles, 09 de setembro de 2025.

MARCELO DAROLT
Prefeito municipal



Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM **SEGURO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS** PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, de acordo com as especificações contantes no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante interessado em participar do processo deverá realizar seu cadastro de forma antecipada na Plataforma Lícita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo. O cadastro deverá ser realizado diretamente no site da Plataforma Lícita Mais Brasil através do link: www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor.

2.3. O licitante poderá realizar um Cadastro Simples, que é gratuito e dá acesso livre aos processos da Plataforma. Esse tipo cadastro permite o acesso aos documentos do processo, a solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnações.

2.4. Assim que tiver certeza da Participação no processo, o licitante poderá alterar seu perfil de acesso para o Cadastro Completo, que é pago, conforme tabela de cobrança da Plataforma, e permite a participação do licitante em todos os processos publicados no sistema.

2.5. Vídeo tutorial do Cadastro na Plataforma: www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0

2.6. Caso surjam dúvidas durante o cadastro ou a utilização da Plataforma, o licitante poderá entrar em contato através de seus canais de atendimento. Tel.: **0800-591-6173**, WhatsApp: **(11)4040-8714** ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do



Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



2.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente



Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor unitário e total de cada item;*
- 4.1.2. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.



Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme descrito na página inicial deste edital.**

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,20% (zero virgula vinte por cento) para o valor global.**

5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- 5.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto e Fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.



- 5.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.
- 5.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

5.24.3. O prazo para envio das propostas readequadas será de 4 (quatro) horas, após a solicitação do pregoeiro.

5.24.4. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.10 e 3.6** deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **no prazo de até 2h (duas horas), prorrogável por igual período desde que devidamente justificado e aceito, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.**

7.3. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.2.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.2. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no **Anexo II** deste Edital.

8.3. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

8.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.



Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- 8.5. Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público ela deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.
- 8.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
- 8.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).
- 8.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico www.vitormeireles.sc.gov.br

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta, sendo o licitante responsável pelo correto preenchimento das informações relativas ao e-mail, na plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

11. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. A licitante vencedora deverá recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;
- 11.3. Fornecer produtos de boa qualidade;
- 11.4. A emissão da apólice, que formaliza a prestação do serviço, deverá ocorrer conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.5. Caso não seja possível cumprir o prazo para a emissão da apólice, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.6. O prazo para a prestação do serviço poderá sofrer alterações por parte do Contratante, devendo a Contratada ser informada de forma antecipada.
- 11.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 11.8. Todas as obrigações e condições de prestação de serviços estão detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze dias**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma Lícita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma www.licitamaisbrasil.com.br ou ainda no site do Município: www.vitormeireles.sc.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Santa Catarina, 2266, Centro Vitor Meireles/SC nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

15.1. ANEXO I – Especificações do objeto

15.2. ANEXO II - Termo de Referência

15.3. ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final

15.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

15.5. ANEXO V – Declaração Unificada

15.6. ANEXO VI – Declaração de enquadramento no conceito legal de ME ou EPP

15.7. ANEXO VII – Declaração que atende aos requisitos da habilitação

Vitor Meireles, 25 de agosto de 2025.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Placa	A/M	Chassi	Nº de série	EQUIPAMENTO	VALOR
1	CAMINHÃO FORD CARGO 2422 BRANCO BASCULANTE	MIJ3689	2010/2011	9BFYCEHV9B BB69912		R\$ 50.000,00	
2	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 BRANCO BASCULANTE	QHC8945	2014/2014	9BFYEAKDSE BS71755		R\$ 50.000,00	
3	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 CINZA BASCULANTE	QHK9B54	2014/2014	9BFYEAKD7E BS71715		R\$ 50.000,00	
4	CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 BORDO CARROCERIA	AXL9F99	2013/2013	9BFYEAL1D BL49881		R\$ 50.000,00	
5	CAMINHÃO FORD/CARGO 2629	QJQ9403	2018/2019	9BFZEANE6K BS77977		R\$ 50.000,00	
6	CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 260E25 6X4 PRANCHA	MKM534 1	2011/2012	93ZE2MJH0C8 907699		R\$ 50.000,00	
7	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2730K 6x4 2p (diesel)(E5)	RXN4C13	2022/2022	9BM958170N B267698		R\$ 50.000,00	
8	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 BASCULANTE	MMH522 2	2014/2014	9BM693388E B951928		R\$ 50.000,00	
9	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 8.150 CARROCERIA	AKK8D58	2002/2002	9BWAD52R52 R218327		R\$ 50.000,00	
10	CAMINHONETE CHEVROLET S10 Pick-up 4.3 V6	EUA1A42	2012/2013	9BG148FH0D C443413			
11	CHEVROLET ONIX 10 TAT LTZ	SXH3J50	2024/2025	9BGEN48H0S G196574			
12	CHEVROLET ONIX SEDAN Plus LTZ 1.0 12V TB Flex Aut.	RYU6E84	2024/2024	9BGEN69H0R G264498			
13	CHEVROLET ONIX SEDAN Plus LTZ 1.0 12V TB Flex Aut.	SXH1E77	2024/2025	9BGEN69H0S G100393			
14	CHEVROLET TRACKER T A 116CV/1000	RAA1C58	2022/2023	9BGEX76H0P B201191			
15	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	JS130	2019/2019		SF320/4042 6U0303519		



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB160 LC	JCB JS160L	2014/2014		2132944		
17	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU	PC160	2011/2011		pc 160 B21050		
18	ETIOS HATCH X PLUS 15 AT	RDX6B44	2020/2020	9BRK29BT1L0 201479			
19	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 8V Flex	RXP0B03	2022/2022	8AP359AFDN U206983			
20	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 8V Flex	SX00D38	2024/2025	8AP359AFRSU 399374			
21	FIAT DUCATO VIP BUS 2.3 16V DIESEL	QJM5894	2019/2019	3C6EFVEK5KE 525164			
22	FIAT PULSE DRIVE 1.3 8V Flex Mec.	RAA7D68	2022/2023	9DB363A1LPY Z69687			
23	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX 8V CD	RXU8J92	2023/2023	9BD281BPJPY Y56956			
24	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX 8V CD	RYS5A16	2023/2024	9BD281BKRR YE47702			
25	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX 8V CS PLUS	RYF0C72	2023/2023	9BD281A9JPY Y53722			
26	FORD KA 1.0 SE/SE Plus TiVCT Flex 5p	RAD7754	2019/2020	9BFZH55L6L8 458704			
27	GRAND SIENA ATTRAC. 1.4 EVO F.FLEX 8V	QJR3124	2019/2019	9BD19713HK 3377331			
28	MOTONIVELADORA CASE 845B	845B	2024/2024		6297557		
29	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	120K	2013/2013		CAT0120KCJ AP04983		
30	MOTONIVELADORA SEM 919R	919R	2024/2024		SEM00919K S9900295		
31	ÔNIBUS MERCEDES BENS L1519 ESCOLAR RURAL ORE 3	QHD9H2 5	2014/2014	9BM384069E B946013			
32	ÔNIBUS MERCEDES BENS L1519 ESCOLAR RURAL ORE 3	QHD9H5 5	2014/2014	9BM384069E B946043			
33	ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 916 ESC R	RXM7H2 4	2022/2023	9BM979282P B265054			
34	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 3Eixos 2p (diesel)	RXL5I79	2021/2022	9532E82W8N R044689		R\$ 50.000,00	
35	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15- 190 E Constellation 2p (diesel)(E5)	RLD2E09	2020/2021	9532E82W6M R120263		R\$ 50.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

36	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15- 190 E CONSTELLATION 2P (DIESEL)(E5)	RLJ8J37	2020/2021	9532E82W0M R115544		R\$ 50.000,00	
37	ÔNIBUS VOLKSWAGEN ESCOLAR RURAL ORE 3	MJQ1I72	2011/2012	9532882W6C R236617		R\$ 50.000,00	
38	ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS THUNDER FR	REN0A17	2021/2022	9532M52P3N R016731		R\$ 50.000,00	
39	ONIX SEDAN Plus LTZ 1.0 12V TB Flex Aut.	RXS0B45	2022/2023	9BGEN69H0P G135464			
40	PÁ CARREGADEIRA 444G-JOHN DEERE	444G	2022/2022		1BZ444GAV MDX00054		
41	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO	12D	2018/2018		6179320		
42	PEUGEOT EXPERT MINIBUS 10L	RYP4G68	2023/2024	9V8VBYHVER A004068			
43	RENAULT LOGAN AUTHENTIQUE 1.0	MKU2A5 7	2014/2015	93Y4SRD04FJ 473746			
44	RENAULT LOGAN AUTHENTIQUE 1.0	QHM978 2	2015/2015	93Y4SRD04FJ 796632			
45	RENAULT MASTER 2.3 DCI - AMBULÂNCIA	QJD2739	2018/2019	93YMAF4XEKJ 541527		R\$ 50.000,00	
46	RENAULT MASTER PRO L2 - AMBULÂNCIA	SXZ6H35	2025/2026	93YF62S06TJ2 87277		R\$ 100.000,00	
47	RETROESCAVADEIRA 310L 4X4 CAB-JOHN DEERE	310L	2022/2022		1BZ310LAE ND006698		
48	RETROESCAVADEIRA 310L 4X4 CAB-JOHN DEERE	310L	2022/2022		1BZ310LAE ND007429		
49	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	RETB95	2019/2019		6180489		
50	ROLO COMPACTADOR JCB 116D	116D	2024/2025		H00426514		
51	SPIN 1.8 ACTIV7 8V FLEX 4P AUTOMÁTICO	RLN4G50	2021/2022	9BGKJ7520NB 161193			
52	SPRINTER MERCEDES BENZ 416 - AMBULÂNCIA	RYT3D01	2024/2024	8AC907643NE 223909		R\$ 50.000,00	
53	STRADA WORKING 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS	QJA1045	2018/2018	9BD57814FJY 258932			



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

54	STRADA WORKING 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS	REB0I40	2020/2020	9BD5781FFLY 427845			
55	VOYAGE TREND 1.6 Mi Total Flex 8V 4p	QJJ8149	2018/2019	9BWDB45UXX T026496			

~~Total: R\$ 120668,83 (cento e vinte mil seiscientos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)~~

Total: R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais)

As quantidades acima são estimativas para o período contratual e não obrigam o Município à sua total aquisição. A aquisição será realizada por demanda, através de Ordens de Compras, conforme a real necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO****1.1. Objeto da Contratação**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de **seguro compreensivo total para veículos e máquinas** da frota municipal de Vitor Meireles/SC, incluindo a emissão de apólices com cobertura para roubo, furto, colisão, incêndio, danos a terceiros e demais garantias e assistências especificadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de cobertura securitária busca proporcionar maior segurança à frota municipal, que passa por constantes renovações. A medida visa dar mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e das pessoas transportadas, especialmente durante as viagens das equipes de saúde e educação, que realizam percursos mais longos e rotineiros. A presente contratação se respalda no art. 28, inciso I, c/c art. 82 e seguintes, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação em lote único, com disputa pelo valor global, é justificada por se tratar de um mesmo objeto. Essa diretriz está alinhada com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme o Acórdão TCU 861/2013-Plenário, que defende o agrupamento de itens em lotes para a otimização de custos. Lidar com um único fornecedor reduz o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. A eficiência administrativa do setor público é um princípio constitucional que deve ser buscado pela administração.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COBERTURAS OBRIGATÓRIAS

~~A seguradora contratada deverá fornecer seguro com as seguintes coberturas e condições mínimas para os itens relacionados no edital:~~

- ~~• Cobertura de Caso: 100% da Tabela FIPE.~~
- ~~• Danos Materiais a Terceiros: R\$ 300.000,00.~~
- ~~• Danos Corporais a Terceiros: R\$ 300.000,00.~~
- ~~• Danos Morais: R\$ 100.000,00.~~
- ~~• APP (Acidentes Pessoais de Passageiros):~~
 - ~~○ Morte: R\$ 100.000,00.~~
 - ~~○ Invalidez: R\$ 100.000,00.~~
 - ~~○ Danos Médicos Hospitalares: R\$ 100.000,00.~~
- ~~• Cobertura para Passageiros (DETER-RCO):~~
 - ~~○ Para veículos de 7 a 19 lugares: Cobertura de danos corporais e materiais no valor de R\$ 1.539.804,00.~~



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- ~~○ Para veículos acima de 20 lugares: Cobertura de danos corporais e materiais no valor de R\$ 3.079.608,00.~~
- ~~● Assistência 24 Horas: Guincho, táxi, chaveiro e troca de pneu, com quilometragem livre.~~
- ~~● Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores: Cobertura com franquia máxima de R\$ 100,00 por veículo.~~
- ~~● Carro Reserva: Dias ilimitados para veículos de passeio, com ar-condicionado e direção hidráulica, até o conserto ou indenização do sinistro.~~
- ~~● Franquias Máximas:~~
 - ~~○ Veículos: R\$ 2.500,00.~~
 - ~~○ Vans/veículos médios: R\$ 5.000,00.~~
 - ~~○ Caminhões e ônibus: R\$ 5.000,00.~~
 - ~~○ Máquinas: R\$ 5.000,00.~~
 - ~~○ A franquia não será cobrada em casos de perda total, furto, roubo ou quando o dano for causado apenas a terceiros.~~

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COBERTURAS OBRIGATÓRIAS

A seguradora contratada deverá fornecer seguro compreensivo total com as seguintes coberturas e condições mínimas para os itens relacionados no edital:

- **Cobertura de Casco:** 110% da Tabela FIPE.
 - Para veículos que não constem na Tabela FIPE, deverá ser adotada como referência a média de **três orçamentos regionais** do mesmo modelo.
- **Danos Materiais a Terceiros:** R\$ 600.000,00.
- **Danos Corporais a Terceiros:** R\$ 600.000,00.
- **Danos Morais:** R\$ 100.000,00.
- **APP (Acidentes Pessoais de Passageiros):**
 - Morte: R\$ 80.000,00.
 - Invalidez: R\$ 80.000,00.
 - Danos Médicos, Hospitalares e Odontológicos (DMHO): R\$ 80.000,00.
- **Assistência Completa 24 horas:** troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, guincho/táxi com quilometragem livre.
- **Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores:** contratados com isenção de pagamento de franquia (para-brisa, traseiro e laterais).
- **Carro Reserva:** dias ilimitados para automóveis e camionetes (carro básico 1.0, com ar-condicionado e direção hidráulica), até o conserto do veículo ou pagamento da indenização integral, com **isenção de caução para a locadora de veículos**.
- **Cobertura para Passageiros (DETER/RCO):**
 - Veículos de 7 a 20 passageiros: R\$ 1.539.804,00.
 - Veículos com mais de 20 passageiros: R\$ 3.079.608,00.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- **Franquias Máximas (Casco):**
 - Motocicletas: R\$ 1.000,00.
 - Automóveis: R\$ 2.500,00.
 - Camionetes, vans e ambulâncias: R\$ 5.000,00.
 - Micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas: R\$ 10.000,00.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. **Emissão de Apólices:** A contratada terá 15 dias corridos para emitir a apólice após receber a ordem de compra. O prazo pode ser prorrogado se a justificativa for aceita pela autoridade superior.
2. **Novas Inclusões:** A contratada deve aceitar novas inclusões de veículos ou imóveis durante a vigência do contrato, por meio de termo aditivo, mantendo as mesmas condições da licitação, levando em consideração o valor praticado com veículos similares.
3. **Cancelamento e Restituição:** Em caso de leilão ou desaluguel de um bem, a contratada deverá cancelar a apólice e restituir parte do valor referente aos meses subsequentes não utilizados, garantindo o pagamento do período de cobertura.
4. **Atendimento:** O seguro deverá estar ativo desde a data do recebimento da ordem de compra. A contratada deve fornecer os dados necessários para o acionamento de socorro em caso de sinistro, mesmo antes da emissão da apólice.
5. **Prazos de Indenização:** O pagamento de indenizações por sinistros em geral deverá ser realizado em até 30 dias, contados da data do sinistro. O pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio deverá ser realizado em até 30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o objeto não tenha sido apreendido ou localizado.
6. **Localização da Oficina:** A oficina indicada para realizar o conserto dos veículos deverá estar estabelecida em no máximo **200 km da sede do município, ou mediante autorização expressa do contratante.**
7. **Vedação de Reprovação de Sinistro:** Fica vedado à contratada reprovar o sinistro alegando má ou falta de manutenção das condições de trafegabilidade do veículo/máquina.
8. **Disponibilidade:** A empresa vencedora deverá, sempre que necessário, disponibilizar pessoal para ir até a sede da prefeitura de Vitor Meireles para coletar documentos, a fim de garantir que o Município não perca seus direitos.
9. **Manutenção das Condições:** A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

A documentação para habilitação jurídica deverá ser apresentada conforme a natureza jurídica do licitante:

a) **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. b) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no sítio oficial. c) **Sociedade Empresária ou EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores. d) **Sucursal, Filial ou Agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. e) **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. f) **Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. g) **Empresa ou Sociedade Estrangeira:** Decreto de autorização para funcionamento no País. h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União. c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

Será exigida Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4. Qualificação Técnica

Será exigido um ou mais Atestados de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a seguradora tenha prestado serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

6. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **Valor Estimado:** Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, com o objetivo de estimar o valor da presente contratação. Foram obtidas cinco cotações, cujos valores variaram entre o mínimo de R\$ 120.668,83 e o máximo de R\$ 328.022,37, passando ainda pelos valores



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

de R\$ 206.310,00, R\$ 238.050,00 e R\$ 292.161,26. A média aritmética simples das cotações resultou em R\$ 237.042,29. Considerando que o menor valor apurado (R\$ 120.668,83) corresponde a uma oferta real de mercado, praticável por fornecedor do ramo, e observando o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, adota-se este montante como valor estimado da contratação, sendo igualmente definido como teto máximo aceitável para as propostas.

- **Critério de Julgamento:** A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de disputa "aberto" e com critério de julgamento de **menor preço global por lote**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

Código	Descrição
2025	
213	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
33390396900000000000	Seguros em geral
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2025	
244	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
33390396900000000000	Seguros em geral
163131100000	Emendas parlamentares Individual
2025	
62	Referência
06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390396900000000000	Seguros em geral
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos
2025	
97	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390396900000000000	Seguros em geral
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Vigência:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da sua assinatura.
- **Prorrogação:** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos anuais, respeitado o limite legal de **60 meses (5 anos)**, por se tratar de serviço de natureza contínua. A prorrogação estará condicionada à avaliação qualitativa da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato e à comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante a aceitação do objeto e a apresentação das apólices de seguro. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades na nota fiscal ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9. CONCLUSÃO

Com base na análise técnica e econômica, conclui-se que a contratação de seguro compreensivo total para a frota municipal é **plenamente viável e necessária**. O presente Termo de Referência demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público, protegendo o patrimônio e garantindo a continuidade dos serviços essenciais. Recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação.

JOSIANE FLORIANO ZUCHI - Matrícula 98531
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 24/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Anexo II, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARCELO DAROLT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/XX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, em decorrência de Processo Licitatório nº 121/2025, Pregão Eletrônico nº 22/2025, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos do Município, incluindo cobertura abrangente total, danos a terceiros e assistência 24 horas, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão prestados de forma contínua. O prazo de entrega das apólices e manuais dos segurados não poderá ser superior a 30 dias corridos, a partir da homologação e assinatura do contrato. A entrega deve ser feita ao Fiscal do Contrato, o Sr. Sandro Lunelli, na Diretoria de Patrimônio deste Município.

Após o recebimento e conferência, se forem observados erros de valores, características ou qualquer requisito em desacordo com o objeto contratado, a seguradora, através da empresa credenciada, terá até 15 dias corridos para proceder à correção, após ser comunicada oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato será de 12 meses, a iniciar-se no primeiro minuto do dia seguinte à homologação e assinatura do instrumento contratual. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 dias e poderá ser prorrogado de acordo com os Artigos 105 e 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência do contrato, é proibido ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do órgão ou de agente público que atue na licitação ou fiscalização do contrato. O prazo do contrato não poderá ser prorrogado se o contratado tiver sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor de R\$xxx(xxx), que inclui todas as despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais e trabalhistas, entre outros. Quaisquer tributos, custos e despesas omitidos na proposta serão considerados inclusos nos valores.

~~O pagamento será realizado em cota única em favor da licitante vencedora, após o recebimento das apólices individuais para cada dotação orçamentária, mediante transferência bancária. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.~~

O pagamento será realizado em cota única em favor da licitante vencedora, após o recebimento das apólices individuais para cada dotação orçamentária, mediante transferência bancária. O prazo para pagamento é de até 15 dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Para a realização do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, além das apólices individuais, certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços no período em vigor do contrato. Em caso de prorrogação do contrato e após o período de 12 meses, os preços iniciais serão reajustados pela aplicação do

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

A revisão de preços será admitida somente se for comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. A contratada poderá solicitar a repactuação contratual até a data de prorrogação ou encerramento do contrato, sendo que a ausência de um pedido justificado nesse prazo resultará na perda do direito de repactuar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Os recursos para cobrir as despesas deste contrato virão das dotações orçamentárias de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do contrato serão feitos por um ou mais representantes da Contratante, designados conforme o art. 117 da Lei Federal 14.133/21. A fiscalização será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município. O fiscal do contrato, Sr. Sandro Lunelli, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato. Ele também informará seus superiores sobre qualquer situação que demande uma decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada deve manter um preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da Contratada

- Cumprir todas as obrigações do contrato, Edital e seus anexos, assumindo os riscos e despesas da execução.
- Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- Comunicar ao Contratante, com no mínimo 24 horas de antecedência, quaisquer impedimentos ao cumprimento dos prazos.
- Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato.
- Corrigir, reparar ou substituir, às suas custas, qualquer serviço com vícios ou em desacordo com o contrato.
- Ser responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.
- Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação fiscal atualizada, como certidões de tributos e de regularidade do FGTS.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para habilitação na licitação e a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Manter sigilo sobre as informações obtidas na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- Ser uma empresa especializada no ramo de seguros.
- Possuir ferramentas, materiais e equipe técnica suficientes para a execução do contrato.
- Fica vedado à contratada reprovar o sinistro alegando má ou falta de manutenção das condições de trafegabilidade do veículo/máquina.
- A contratada deve aceitar novas inclusões de veículos ou imóveis durante a vigência do contrato, por meio de termo aditivo, mantendo as mesmas condições da licitação, levando em consideração o valor praticado com veículos similares.
- Em caso de leilão ou desaluguel de um bem, a contratada deverá cancelar a apólice e restituir parte do valor referente aos meses subsequentes não utilizados, garantindo o pagamento do período de cobertura.
- O seguro deverá estar ativo desde a data do recebimento da ordem de compra. A contratada deve fornecer os dados necessários para o acionamento de socorro em caso de sinistro, mesmo antes da emissão da apólice.
- A empresa vencedora deverá, sempre que necessário, disponibilizar pessoal para ir até a sede da prefeitura de Vitor Meireles para coletar documentos, a fim de garantir que o Município não perca seus direitos.

Garantias Básicas das Coberturas Compreensivas: O seguro deverá cobrir, nos itens especificados abaixo, com cobertura compreensiva, além das coberturas indicadas, no mínimo as seguintes características básicas:

1. Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem, queda accidental, abalroamento, tombamento.
2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado.
3. Atos danosos causados por terceiros.
4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
5. Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros.
6. Danos causados aos pneus, em caso de acidente.
7. Danos em vidros.
8. Danos em faróis, lanternas e retrovisores.
9. Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo.
10. Incêndio ou explosão que danifique parcialmente o veículo.
11. Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.
12. Roubo ou Furto do Veículo segurado.
13. Incêndio ou Explosão do veículo segurado.
14. Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.
15. Compreende-se como Equipamento e Acessórios tudo que estiver no veículo em questão que não seja original de fábrica (Exemplo: Rádio, Giroflex, Sirene, Plotagem, Insulfilm, Calha de Chuva, etc).
16. Cobertura contratada para atos de vandalismo (tumultos, greves, lockout, etc).
17. Cobertura para basculamento de veículos, coberto para segurado e terceiros.
18. Cobertura de todos os danos materiais e corporais causados a transportados (Passageiros e Tripulantes), quando contratado até o valor estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

19. Emissão da apólice especificando a cobertura e valor contratado para liberação do registro junto ao DETER-SC.
20. Emissão e entrega das apólices em no máximo 15 dias.
21. Realizar a vistoria do veículo em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro.
22. Liberar os reparos na oficina em até 96 horas após a vistoria.
23. Liberação do Carro Reserva no máximo 48 horas após abertura do aviso de sinistro.
24. Máquinas e Equipamentos poderão operar próximo de rios, lagos e assemelhados.
25. A oficina indicada para realizar o conserto dos veículos deverá estar estabelecida em no máximo 200 km da sede do município, ou mediante autorização expressa do contratante.
26. A emissão das apólices dar-se-á através da: Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho emitido pelo órgão.
27. Contratado com isenção do pagamento de caução para locadora de veículos.
28. Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá a Prefeitura na vigência do contrato. A declaração deverá mencionar:
 - a) Indicação da localização da sede da Corretora, que deverá estar estabelecida no estado de Santa Catarina.
 - b) Que a Corretora irá realizar os Avisos de Sinistro do Segurado e Terceiro, Auxílio na Assistência 24 horas, Cálculos de Endossos (inclusão, exclusão, substituição ou alteração), comparecer na Prefeitura dentro de 24 horas quando solicitado, tudo que for necessário para o devido cumprimento do contrato em questão.
 - c) Que a Corretora possui estrutura adequada para a realização dos serviços, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato.
 - d) Que não haverá substituição da Corretora no decorrer do contrato, salvo por motivo de força maior, ou por acordo das partes.
 - e) Cartão CNPJ para comprovação do endereço da Corretora representante.
29. Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a SEGURADORA e a CORRETORA INDICADA tenham prestado serviços, com características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente em realizar os serviços.
30. Certidão emitida pela SUSEP-Superintendência de Seguros Privados, que comprove a autorização para SEGURADORA e CORRETORA INDICADA atuar na área de seguro objeto da licitação.

Prazos de Indenização:

- O pagamento de indenizações por sinistros em geral deverá ser realizado em até 30 dias, contados da data do sinistro.
- O pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio deverá ser realizado em até 30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o objeto não tenha sido apreendido ou localizado.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Cobertura de seguro compreensivo total com as seguintes coberturas:

- **Casco:** 110% da Tabela FIPE.
- **Danos Materiais a Terceiros:** R\$ 600.000,00.
- **Danos Corporais a Terceiros:** R\$ 600.000,00.
- **Danos Morais:** R\$ 100.000,00.
- **APP Morte:** R\$ 80.000,00.
- **APP Invalidez:** R\$ 80.000,00.
- **APP DMHO:** R\$ 80.000,00.
- **Assistência Completa 24 horas:** troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, guincho/táxi com quilometragem livre.
- **Vidros (para-brisa, traseiro e laterais), Faróis, Lanternas e Retrovisores:** contratado com isenção de pagamento de franquia.
- **Carro Reserva:** dias ilimitados (carro básico 1.0 com ar-condicionado e direção hidráulica) para automóveis e caminhonetes, até o conserto do veículo ou pagamento de indenização integral, com isenção de pagamento de caução para a locadora.
- **Danos Materiais e/ou Corporais a Passageiros (DETER/RCO):**
 - Cobertura para veículos de 7 a 20 passageiros: R\$ 1.539.804,00.
 - Cobertura para veículos com mais de 20 passageiros: R\$ 3.079.608,00.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada será responsabilizada por infrações como inexecução do contrato, não entrega de documentação, atraso injustificado na execução, apresentação de documentação falsa, fraude ou comportamento inidôneo.

A Administração poderá aplicar sanções como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade. A aplicação de multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, dependendo da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes do prazo por motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21. Se a contratada for temporariamente impedida de cumprir suas obrigações devido a força maior, deverá comunicar o fato ao Contratante por escrito em até 5 dias. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser compensado com indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais para a execução do contrato, conforme a Lei nº 13.709/2018. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança para proteger os dados. A Contratada pode solicitar a exclusão de seus dados após 5 anos, com a devida declaração para isso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer e se comprometem a cumprir as leis de prevenção à corrupção, incluindo o Código Penal Brasileiro e a Lei nº 12.846/2013. A violação comprovada destas obrigações é uma infração grave e pode levar à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A legislação aplicável é a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3043/2024, e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante se compromete a publicar o extrato do contrato nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

As alterações contratuais serão regidas pelos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A Contratada é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

Não se aplica.



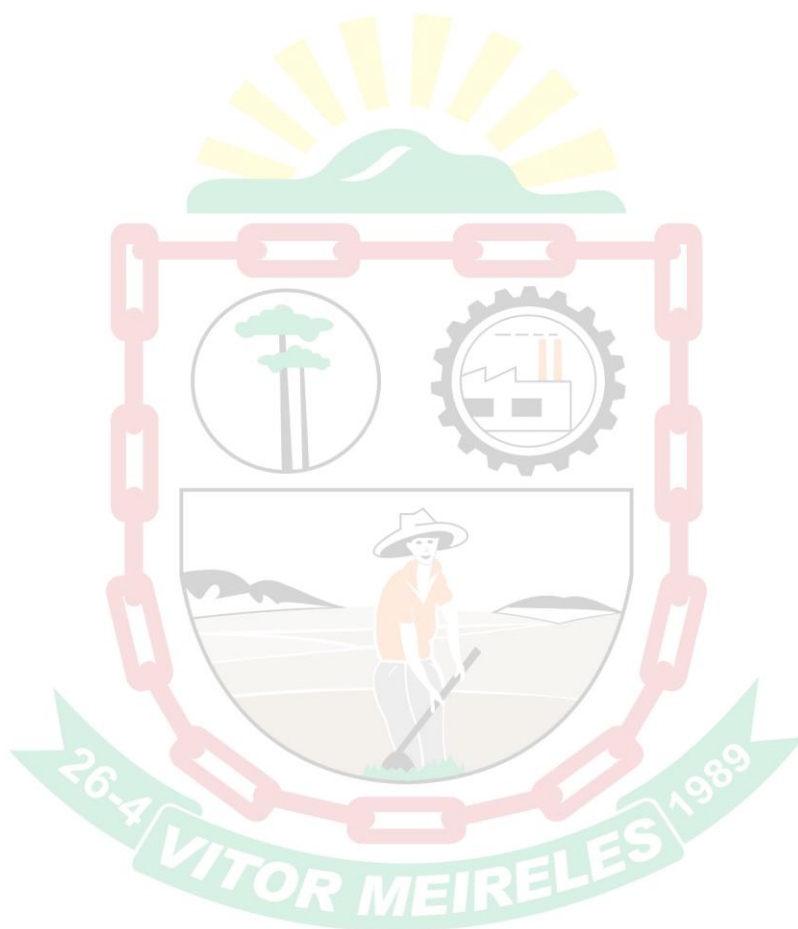
PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio para dirimir questões resultantes do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 DECLARAÇÃO CONJUNTA



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Vitor Meireles, 25 de agosto de 2025.

Nome e assinatura